

LEI Nº 1.817, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974.-

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o Exercício de 1975, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do Anexo II e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	Cr\$ 6.922.100,00
- Receita Patrimonial.....	Cr\$ 15.600,00
- Receita Industrial.....	Cr\$ 500.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr\$ 6.486.650,00
- Receitas Diversas.....	Cr\$ 1.516.750,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 6.700,00
- Transferências de Capital.....	Cr\$ 1.552.200,00
	Cr\$ 17.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SANTO ANTONIO DE ASSIS, 09 DE DEZEMBRO DE 1974.

1 - Receitas Correntes.....	Cr\$ 4.758.000,00	
2 - Receita de Capital.....	Cr\$ 242.600,00	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr\$ 22.000.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada no Anexo 42, conforme o seguinte desdobramento:

I - Despesas por órgãos de Governo e de Administração:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Poder Legislativo

- Corpo Legislativo.....	Cr\$ 125.670,00	
- Secretaria da Câmara.....	Cr\$ 189.100,00	Cr\$ 314.770,00

2 - Poder Executivo

- Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 621.200,00	
- Diretoria Administrativa.....	Cr\$ 616.800,00	
- Diretoria de Pessoal.....	Cr\$ 66.000,00	
- Diretoria da Fazenda.....	Cr\$ 1.565.390,00	
- Diretoria de Contabilidade.....	Cr\$ 370.000,00	
- Serviços Transportes e Comunicações.....	Cr\$ 1.368.500,00	
- Serviços de Indústria e Comércio.....	Cr\$ 856.000,00	
- Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$ 2.225.840,00	
- Serviço de Saúde.....	Cr\$ 232.400,00	
- Serviço de Bem Estar Social.....	Cr\$ 1.048.700,00	
- Diretoria de Obras e Serviços Urbanos.....	Cr\$ 7.714.400,00	Cr\$ 16.685.230,00

TOTAL..... Cr\$ 17.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Administração Geral.....	Cr\$	1.673.300,00	
Estação de Tratamento de Água e Represas.....	Cr\$	702.200,00	
Serviço de Água.....	Cr\$	1.449.700,00	
Serviço de Esgoto.....	Cr\$	1.174.800,00	
<u>TOTAL.....</u>			Cr\$ 5.000.000,00
<u>TOTAL GERAL POR ORGÃO DO GOVERNO.....</u>			Cr\$ 22.000.000,00

II - Despesas por função de Governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$	1.618.770,00	
1 - Administração Financeira.....	Cr\$	1.935.390,00	
4 - Viação, Transportes e Comunicação.....	Cr\$	1.368.500,00	
5 - Indústria e Comércio.....	Cr\$	856.000,00	
6 - Educação e Cultura.....	Cr\$	2.225.840,00	
7 - Saúde.....	Cr\$	232.400,00	
8 - Bem Estar Social.....	Cr\$	1.048.700,00	
9 - Serviços Urbanos.....	Cr\$	7.714.400,00	
<u>TOTAL.....</u>			Cr\$ 17.000.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0 - Governo e Administração Geral.....	Cr\$	1.673.300,00
--	------	--------------

LEI Nº 1 817, de 09 de dezembro de 1 974 - fls. 4/...

9 - Serviços Urbanos..... Cr\$ 3.325.700,00

TOTAL..... Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL GERAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO..... Cr\$ 22.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal) e a desconto de títulos recebidos.
- II - Abrir créditos suplementares de 10% (dez por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos, inversões financeiras, nos termos do Artigo 6º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 09 de dezembro de 1 974.-

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
- Prefeito Municipal -

CARLOS SCIARINI
- Diretor Administrativo - Substº. -

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 09 de dezembro de 1 974.-

CARLOS SCIARINI
- Diretor Administrativo - Substº. -